



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 03/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.025 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 370.751,00 (Trezentos e setenta mil setecentos e cinquenta e um reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. GABINETE DA PREFEITA – SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

2.002. Manter o Gabinete da Prefeita
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 1.500,00

003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 1.200,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 45.000,00

2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 5.500,00

2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 1.000,00

2.030. Manter a Educação Especial
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 1.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2.600,00

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.72.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	300.000,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.123. Manter a Central do Trabalhador – Cozinha - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.210,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.815,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.926,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
2.092. Manter as Entidades Assistenciais do Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.210,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.815,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.926,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	2.700,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	5.500,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	2.600,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	3.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	300.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	9.951,00	9.951,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	1.500,00	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	1.200,00	
2.022. Manter as Escolas Municipais - FUNDEB	45.000,00	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - FUNDEB	5.500,00	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	1.000,00	
2.030. Manter a Educação Especial	1.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	2.600,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	3.000,00	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	300.000,00	
2.092. Manter as Entidades Assistenciais do Município - PSB		9.951,00
2.123. Manter a Central do Trabalhador – Cozinha - PSB	9.951,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal